



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 17/2025

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 17, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores do Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

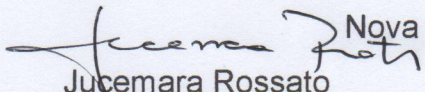
A presente revisão, apresentada em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), busca recompor as perdas inflacionárias ocorridas no último período, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos, incluindo os servidores do quadro geral, cargos em comissão, quadro do magistério público municipal, servidores contratados, aposentados e pensionistas. O índice proposto tem como base os indicadores econômicos que refletem a variação inflacionária e segue os preceitos da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 1055/2004, que estabelece os princípios para a concessão da revisão geral anual.

É importante ressaltar que os recursos necessários para a implementação desta medida estão previstos nas dotações orçamentárias do exercício de 2025, garantindo, assim, as orientações financeiras da aplicação do reajuste.

Dessa forma, reafirmamos o compromisso da administração municipal com a valorização dos servidores públicos, liberando sua dedicação e importância para o funcionamento e desenvolvimento dos serviços prestados à população.

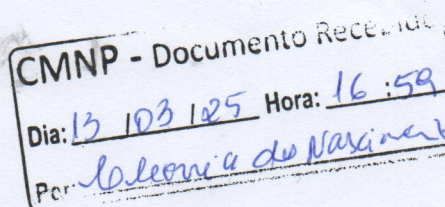
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Jucemara Rossato

Prefeita Municipal

Nova Palma, 13 de março de 2025





PROJETO DE LEI Nº 17 DE 13 DE MARÇO DE 2025

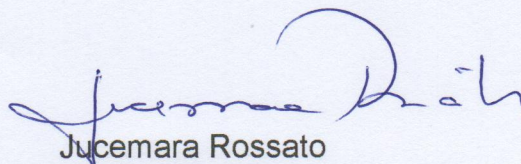
**Estabelece o índice para revisão geral anual aos
Servidores do Executivo e Legislativo Municipal.**

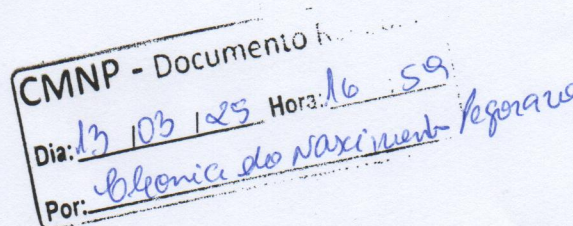
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X da CF, que é concedida, nos termos da Lei no 1055/2004, art. 28, parágrafo único, pela aplicação de 5,06 % (cinco vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro geral, dos cargos em comissão, quadro do magistério público municipal, servidores contratados e aos aposentados e pensionistas do Executivo e Legislativo Municipal em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Nova Palma, 13 de março de 2025.


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal





Inflação

IPCA do último mês

1,31%

Fev/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,06%

Fev/2025

INPC do último mês

1,48%

Fev/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA



Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de